



Memorando nº: 047/2021

Bagé, 10 de setembro de 2021

De: Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos / Gabinete do Secretário
(Cópia para UCCI)

Assunto: ordem cronológica

Solicito a quebra da ordem cronológica de pagamentos, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A Obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal n.º 8.666/93, conforme artigo 5º

“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” grifo nosso.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilegio de credores na administração pública, contudo pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de licitações ao tratar da impossibilidade de quebra de ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa .

Atendendo o disposto no At. 10, inciso VI, §1º, do Decreto Municipal n.º172, de 07-10-2019:

“§1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do município na internet, assim como da comunicação da decisão ao Controle Interno.”



Prefeitura Municipal de Bagé

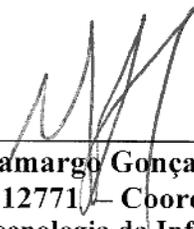


SECRETARIA DE ECONOMIA,
FINANÇAS E RECURSOS
HUMANOS DE BAGÉ

Justificamos o pagamento dos valores devidos à empresa TECMATH EIRELI, empenhos: n.º7478 7479, 7480 e 7481 no valor total de R\$ 8,305.00, referentes à aquisição de equipamentos switches e nobreaks, fora da ordem cronológica, em razão do que segue:

- os equipamentos acima mencionados são responsáveis por manter o funcionamento e distribuição do sinal de internet para todo o prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bagé, incluindo secretarias como Gabinete do Prefeito, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência Tecnologia e Inovação, Procuradoria Jurídica e Coordenadoria de administração, sendo que a falha nestes equipamentos implica na indisponibilidade de acesso por parte dos servidores municipais aos diversos sistemas utilizados, dentre eles: E-cidade, envio e recebimento de e-mails institucionais, transmissões de arquivos e comunicação de dados com outros Órgãos Públicos, entre outros.

Atenciosamente,



Mateus Camargo Gonçalves Hidalgo
Mat. 12771 – Coordenador
Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI